

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – DPE/RN (SRP), (Comprasnet nº 90006/2024).
PROCESSO Nº 06410002.001198/2024-69

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024 - GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTES, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADOS, com vistas a Registrar Preços para eventual contratação, sob demanda, dos serviços de transporte rodoviário de carga, incluídos os trabalhos de desmontar, embalar, carregar, acondicionar, descarregar, desembalar e montar, visando o transporte dos bens móveis da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, a ser realizado no dia 12 de julho de 2024, às 09h00 (horário oficial de Brasília). Local da disputa e Edital: www.comprasnet.gov.br. Informações: (84) 99814-0506, e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Maria Edna Trindade de Lima
Coordenadoria de Licitações/Pregoeira - DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-ZC0AILE8AO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-ZC0AILE8AO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**.

Contratada: PASERADAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.972.064/0001-61, com sua representação estabelecida à Rua Cantiga de Roda, n. 3089, Lagoa Azul, Conjunto Nova Natal, Natal/RN, CEP n. 59.139-000, neste ato representada por Daniel Corlet dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.801.024-**.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2019-DPE/RN, em caráter excepcional, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 29 de junho de 2024 e termo final na data de 28 de junho de 2025, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, conforme Processo Administrativo nº 06410012.000264/2024-64, em conformidade com o artigo 57, inciso II e §4º, e, ainda, com o artigo 78, inciso XII, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Valor do contrato: o valor global estimado do contrato permanece de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses, perfazendo-se da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a prestação de serviços, e o valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de materiais.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato, no que diz respeito à prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Programa Trabalho: 03.122.0100.2962.298201; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2982 – Preservação do Patrimônio Público; Subação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público; Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; Natureza: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

As despesas com a execução do presente contrato, no tocante à aquisição de material de consumo e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção predial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Programa Trabalho: 03.122.0100.2962.298201; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2982 – Preservação do Patrimônio Público; Subação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público; Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; Natureza: 33.90.30.51 – Material para manutenção e reparos de bens de domínio público ou de terceiros, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Processo Administrativo n. 1.661/2018, bem como no artigo 57, inciso II e §4º, e, ainda, no artigo 78, inciso XII, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Daniel Corlet dos Santos
Paseradan Comércio e Serviços LTDA
CNPJ n. 20.972.064/0001-61

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-8AMB9BAJWE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-8AMB9BAJWE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n.º 04/2024, de 27 de junho de 2024 – Defensoria Pública estadual – núcleo de Martins/RN
A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - NÚCLEO DE MARTINS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 268/2021 - CSDP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 E PELA PORTARIA DE N.º 84/2024 - GDPGE, PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DE 2024, CONSOANTE RESOLUÇÃO DE Nº 286/2022 - CSDP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO DE Nº 297/2023 - CSDP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, EM OBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO DE Nº 179/2018 - CSDP, DE 13 DE JULHO DE 2018, TORNA PÚBLICO O EDITAL CONTENDO O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 3 E 4, NOTA DA SELEÇÃO E A LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MARTINS/RN, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

1. RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 3 E 4 E NOTA DA SELEÇÃO NA AMPLA CONCORRÊNCIA:

	Candidato(a)	Pontuação							
		Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3			Etapa 4		Nota da seleção
				Vernáculo	Conteúdo jurídico: questão "a"	Conteúdo jurídico: questão "b"	Nota da etapa 3	Entrevista	
1º	Igor Samuel Silva Fernandes	Deferida	9,55	3,8	2,5	3,0	9,3	Apto	9,42
2º	Gilvania Freire Mororó de Sá	Deferida	9,44	3,8	2,3	3,0	9,1	Apta	9,27
3º	Pedro Gabriel de Melo Duarte	Deferida	8,54	3,9	3,0	2,7	9,6	Apto	9,07
4º	Mariana Guedes de Oliveira Correia	Deferida	8,45	3,9	3,0	2,5	9,4	Apta	8,92
5º	Lijohara Júlia de Sá Souza	Deferida	9,37	3,1	2,5	2,5	8,1	Apta	8,73
6º	Maressa Elisama Lima de Oliveira	Deferida	8,34	3,4	2,5	2,1	8,0	Apta	8,17
7º	Antônio Miguel Dantas de Almeida	Deferida	8,50	3,8	2,5	1,5	7,8	Apto	8,15
8º	Wislla Ellen Medeiros da Cruz	Deferida	8,44	3,8	3,0	1,0	7,8	Apta	8,12
-	Ayane Ferreira Cardoso*	Deferida	9,04	-	-	-	-	-	-
-	Nirly Vitória de Sousa Gama Carvalho*	Deferida	8,41	-	-	-	-	-	-

* candidata ausente

2. RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 3 E 4 E NOTA DA SELEÇÃO DE INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

	Candidato(a)	Pontuação							
		Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3			Etapa 4		Nota da seleção
				Vernáculo	Conteúdo jurídico: questão "a"	Conteúdo jurídico: questão "b"	Nota da etapa 3	Entrevista	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

3. LISTA PRELIMINAR COM OS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MARTINS/RN, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA:

Posição	Candidato(a)	Nota da seleção	RESULTADO
1º	Igor Samuel Silva Fernandes	9,42	CLASSIFICADO
2º	Gilvania Freire Mororó de Sá	9,27	CLASSIFICADA
3º	Pedro Gabriel de Melo Duarte	9,07	CLASSIFICADO
4º	Mariana Guedes de Oliveira Correia	8,92	CLASSIFICADA
5º	Lijohara Júlia de Sá Souza	8,73	CLASSIFICADA
6º	Maressa Elisama Lima de Oliveira	8,17	CLASSIFICADA
7º	Antônio Miguel Dantas de Almeida	8,15	CLASSIFICADO
8º	Wislla Ellen Medeiros da Cruz	8,12	CLASSIFICADA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado, cujo horário final de recebimento será às 23h59min do segundo dia de prazo, considerando-se para tanto o horário constante no e-mail institucional destinado ao envio dos eventuais recursos, qual seja: martins@dpe.rn.def.br.

4.1.1. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.1.2. O resultado final das Etapas 3 e 4, bem como o resultado final da seleção, serão divulgados no Diário Oficial do Estado após o julgamento dos recursos.

Martins/RN, 27 de junho de 2024.

Leandro Florêncio Alves de Oliveira

Coordenador do núcleo da DPE em Martins/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-EGQZ97MZCU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-EGQZ97MZCU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e três minutos, através de videoconferência, foi realizada a nona sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, apazada em continuidade à oitava sessão ordinária e à quinta sessão extraordinária do Conselho Superior, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Rochester Oliveira Araújo. A Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz informou a impossibilidade de ingressar na sessão por ter uma audiência extrajudicial com a Secretária Adjunta de Saúde do Estado e o Secretário de Saúde do Município de Natal/RN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 226/2024-GDPGE, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.684, em 11 de junho do ano em curso, assim como daqueles pautados para análise durante a oitava sessão ordinária e a quinta sessão extraordinária do Conselho Superior, as quais restaram suspensas em razão do avançar da hora. Iniciada a sessão, o presidente do Colegiado relembrou a existência de duas discussões pendentes de continuidade, quais sejam, o processo a tratar sobre as modificações na regulamentação do estágio de estudantes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o processo que versa acerca da implementação de cotas raciais para os concursos e seleções internas da Defensoria Pública, solicitando, primeiramente, a análise do processo de estagiários, o qual foi apreciado mais recentemente no bojo da 5ª Sessão Extraordinária e, seguidamente, a continuidade da análise do processo de cotas raciais, sendo tal sugestão acolhida, à unanimidade, pelos membros do Colegiado. **Processo SEI nº 06410018.000355/2024-40**. Assunto: **Alteração da Resolução nº 125/2016-CSDP, de 08 de março de 2016, que regulamenta o Estágio de Estudantes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**. Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**. O conselheiro relator Pedro Amorim Carvalho de Souza deu continuidade a apresentação da minuta de resolução a tratar sobre a temática em questão que foi iniciada durante a realização da Quinta Sessão Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2024. **Deliberação**: o Colegiado, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, aprovou o texto da Resolução nº 331/2024-CSDP, de 14 de junho de 2024, que altera dispositivos das Resoluções nºs 125/2016 e 179/2018-CSDP para possibilitar a convocação de estagiários de graduação e residentes por Núcleos diversos do escolhido no processo seletivo, dentre outras providências, nos termos do Anexo Único desta ata. **Processo Administrativo nº 380/2022**. Assunto: **Implementação de cotas raciais para os concursos e seleções**. Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**. Concedida a palavra ao conselheiro Igor Melo Araújo, esse suscitou uma questão de ordem sobre a necessidade de se contemplar as cotas sociais pela hipossuficiência financeira na regulamentação de cotas para os concursos e seleções internas da instituição, haja vista que tal matéria não foi objeto de discussão no bojo da oitava sessão ordinária do ano de 2024, na qual se iniciou as tratativas sobre a temática. Enfatizou que, diante do acolhimento de tal questão, também será necessária a rediscussão dos percentuais estabelecidos as outras cotas. A conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, que estava ausente até o presente momento, ingressou na sessão. Em continuidade, o conselheiro Igor Melo Araújo formalizou pedido de vistas dos presentes autos para uma análise mais detalhada acerca da questão de ordem suscitada, a fim de trazer ao debate um estudo mais aprofundado sobre a matéria, inclusive acerca de outros grupos sociais vulneráveis passíveis ou não de inclusão nas cotas. **Deliberação**: O Conselho, à unanimidade, acolheu o pedido de vistas formalizado pelo conselheiro Igor Melo Araújo. Na sequência, o Colegiado, acolhendo à unanimidade a proposta apresentada pelo presidente do Conselho Superior, deliberou, provisoriamente, no sentido de autorizar a aplicação do percentual no limite de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, bem como o percentual no limite de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Estadual 11.015/2021 e a Lei Lei Complementar Estadual nº 754/2024, nos processos seletivos de estágio de graduação e pós-graduação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, enquanto não resolvida e aprovada definitivamente a resolução que irá regulamentar a implementação de cotas sociais para os concursos e seleções internas da Defensoria Pública do Estado. Em complemento, o Conselho acolheu à unanimidade a proposição formulada pela conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, restando decidido, provisoriamente, pela aplicação da Lei Estadual 11.015/2021, excepcionando apenas a regra contida no art. 2º, § 1º, alínea "c", de forma que, em que pese a não formação da comissão de heteroidentificação, deverá ser exigido como critério de avaliação do enquadramento do candidato nos quesitos das cotas a apresentação, quando da inscrição na seleção de estágio, de certidão de autodeclaração presencial ou de fotografias e de documento público oficial, no qual esteja consignada a cor preta ou parda, documentação essa a ser analisada pelo(a) Defensor(a) Público(a) coordenador(a) do certame. Ato contínuo, o presidente do Colegiado, em razão do avançar da hora, solicitou a retirada de mesa dos demais processos pautados para a presente sessão, de modo que o julgamento desses ocorra na próxima sessão do Órgão Superior, o que foi acolhido, à unanimidade, pelos membros do Conselho. E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às doze horas e vinte e quatro minutos. Eu, _____, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 331/2024-CSDP, de 14 de junho de 2024

Altera dispositivos das Resoluções nºs 125/2016 e 179/2018-CSDP para possibilitar a convocação de estagiários de graduação e residentes por Núcleos diversos do escolhido no processo seletivo, dentre outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legal, conferidas pelo artigo 10, I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a crescente interiorização do atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de apoio jurídico aos defensores públicos por intermédio de estagiários de graduação e de pós-graduação *lato sensu* (residência);

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resoluções nºs 125/2016 e 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 6º, 12, 13 e 15, da Resolução 125/2016-CSDP, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar o Núcleo da Defensoria Pública de sua lotação, cabendo ao Defensor Público-Geral do Estado designar dentro de cada Núcleo a respectiva unidade de estágio.

§ 1º. Os aprovados serão convocados para o Núcleo escolhido no ato da inscrição, podendo, caso a lista de outro Núcleo se esgote, serem chamados para atuarem em tal unidade, desde que concordem com tal remanejamento e persista manifestação favorável do Coordenador daquele, respeitando-se a política de funcionamento de cada Núcleo.

§ 2º. No caso de aproveitamento de lista de processo seletivo unificado, em se tratando de solicitação direcionada ao Núcleo de Natal, será necessária a concordância de todos os coordenadores de Núcleo Sede da Capital;

§ 3º. No caso de aproveitamento de lista de processo seletivo simplificado, será necessária a concordância do(a) (s) Defensor(a)(s) responsável(is) pelo certame;

§ 4º. O aproveitamento de lista de outro Núcleo ou órgão só será permitida se:

I - a lista de aprovados própria estiver esgotada no processo seletivo unificado ou no teste simplificado relacionado à unidade solicitante, ou se não houver aprovados; e

II - a última vaga de estagiário tiver ocorrido há, no máximo, um ano.

§ 5º. O candidato convocado para Núcleo ou órgão de atuação diverso daquele para o qual concorreu, se não aquiescer com essa convocação, permanecerá na lista inicial na mesma ordem de classificação.

§ 6º. O candidato que tiver sido aproveitado para Núcleo ou órgão de atuação diverso daquele para o qual concorreu deverá firmar termo de renúncia, de caráter irrevogável, à vaga de origem;

§ 7º. O candidato que concorreu originariamente para vaga em Núcleo que permita a sua atuação de forma remota, não terá resguardado tal direito se optar pela realização de estágio em outra unidade defensorial que não admita esse proceder;

§ 8º. O estagiário que manifestar interesse poderá ser transferido, mediante permuta, para outra unidade de estágio, desde que observados os seguintes requisitos:

I - requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, ou a quem couber por delegação;

II - a anuência, por escrito, do Defensor Público de origem e de destino;

III - correlação de serviços realizados no destino e a sua área de formação ou com a proposta político-pedagógica do curso.

§ 9º. O estagiário que manifestar interesse na remoção quando do surgimento de vaga em outra unidade de estágio, deverá observar os seguintes requisitos:

I - requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, ou a quem couber por delegação;

II - a anuência, por escrito, do Defensor Público de origem e de destino.

§ 10. A permuta poderá ser revogada, a pedido de algum dos Defensores envolvidos, se, no período de até três meses da sua efetivação, algum dos estagiários que permutou solicitar o desligamento.

§ 11. Não será admitida permuta ou remoção nos últimos três meses de validade do termo de compromisso de estágio.

§ 12. Protocolizados os requerimentos de permuta ou remoção, o Defensor Público-Geral, ou a quem couber por delegação, após as informações, prestadas pelo Setor de Recursos Humanos da Defensoria Pública, decidirá sobre o pedido.

Art. 12. O estágio não obrigatório será remunerado mediante o pagamento de bolsa estágio e auxílio transporte.

[...]

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

§ 5º. O estagiário receberá, por ocasião do pagamento mensal da bolsa estágio, o auxílio transporte, no valor equivalente a 44 (quarenta e quatro) passes estudantis, com base na tarifa oficial praticada no Município de Natal e considerando a quantidade de dias úteis e o pagamento de apenas meia passagem para os estudantes.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

[...]

§ 13. O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa estágio na época do desligamento e dentro da disponibilidade orçamentária.

§ 14. REVOGADO

Art. 15. São direitos dos estagiários:

[...]

IV - afastar-se por motivo de saúde, por até 15 (quinze) dias, desde que protocolize requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado, ou a quem couber por delegação, instruído com o respectivo atestado médico;

[...]

§ 2º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o estagiário de comparecer, comprovado mediante atestado médico, o estágio poderá ser suspenso temporariamente e a requerimento do estagiário, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão.

§ 3º. Será admitida a suspensão temporária do estágio por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte, a pedido do estagiário, nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica.

§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.

§ 5º. A suspensão temporária acarretará o desligamento do estagiário e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o estagiário estará automaticamente excluído, não podendo mais ser convocado.

§ 6º. No período de suspensão temporária do estágio, não será resguardada a lotação anterior do estagiário, podendo ser realizado o estágio em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.

§ 7º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de graduação.

§ 8º. Aplica-se também o disposto no § 2º do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de graduação.

Art. 2º. Os artigos 8º, 18 e 19, da Resolução 179/2018-CSDP, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Após a seleção e credenciamento, o DPE Residente será designado para exercer suas atividades junto aos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, cabendo ao Defensor Público Coordenador do Núcleo Sede fazer a remessa da frequência mensal do mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado, sob pena de suspensão imediata do pagamento da bolsa-auxílio até o efetivo saneamento.

§ 1º. É vedado o credenciamento de DPE Residente para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Defensor Público do Estado ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, por consanguinidade, adoção ou afinidade.

§ 2º. Os aprovados serão convocados para o Núcleo ou órgão de atuação escolhido no ato da inscrição, podendo, caso a lista de outro Núcleo se esgote, serem chamados para atuarem em tal unidade, desde que concordem com tal remanejamento e persista manifestação favorável do Coordenador daquele, respeitando-se a política de funcionamento de cada Núcleo.

§ 3º. No caso de aproveitamento de lista de processo seletivo unificado, em se tratando de solicitação direcionada ao Núcleo de Natal, será necessária a concordância de todos os coordenadores de Núcleo Sede da Capital;

§ 4º. No caso de aproveitamento de lista de processo seletivo simplificado, será necessária a concordância do(a) (s) Defensor(a)(s) responsável(is) pelo certame;

§ 5º. O aproveitamento de lista de outro Núcleo ou órgão só será permitida se:

I - a lista de aprovados própria estiver esgotada no processo seletivo unificado ou no teste simplificado relacionado à unidade solicitante, ou se não houver aprovados; e

II - a última vaga de estagiário de pós-graduação tiver ocorrido há, no máximo, um ano.

§ 6º. O candidato convocado para Núcleo ou órgão de atuação diverso daquele para o qual concorreu, se não aquiescer com essa convocação, permanecerá na lista inicial na mesma ordem de classificação

§ 7º. O candidato que tiver sido aproveitado para Núcleo ou órgão de atuação diverso daquele para o qual concorreu deverá firmar termo de renúncia, de caráter irrevogável, à vaga de origem;

§ 8º. O candidato que concorreu originariamente para vaga em Núcleo que permita a sua atuação de forma remota, não terá resguardado tal direito se optar pela realização de estágio em outra unidade defensorial que não admita esse proceder;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

§ 9º. O DPE Residente que manifestar interesse poderá ser transferido, mediante permuta, para outra unidade de estágio, desde que observados os seguintes requisitos:

I - requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, ou a quem couber por delegação;

II - a anuência, por escrito, do Defensor Público de origem e de destino;

III - correlação de serviços realizados no destino e a sua área de formação ou com a proposta político-pedagógica do curso.

§ 10. O DPE Residente que manifestar interesse na remoção quando do surgimento de vaga em outra unidade de estágio, deverá observar os seguintes requisitos:

I - requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, ou a quem couber por delegação;

II - a anuência, por escrito, do Defensor Público de origem e de destino.

§ 11. A permuta poderá ser revogada, a pedido de algum dos Defensores envolvidos, se, no período de até três meses da sua efetivação, algum dos DPE Residentes que permutou solicitar o desligamento.

§ 12. Não será admitida permuta ou remoção nos últimos três meses de validade do termo de compromisso de estágio.

§ 13. Protocolizados os requerimentos de permuta ou remoção, o Defensor Público-Geral, ou a quem couber por delegação, após as informações, prestadas pelo Setor de Recursos Humanos da Defensoria Pública, decidirá sobre o pedido.

Art. 18. Para o cômputo da frequência do DPE Residente, serão permitidas as seguintes ausências, sem prejuízo da bolsa-auxílio, à exceção da percepção do auxílio-transporte:

I - por até 15 (quinze) dias, quando fundada em motivo de doença que o impossibilite de comparecer, mediante atestado médico que comprove a enfermidade;

II - por cinco dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão;

III - pelos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;

IV - por um dia, para doação de sangue;

V - por cinco dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho;

VI - por oito dias consecutivos, em razão de casamento

§ 1º. A ausência pelos motivos acima referidos será considerada justificada mediante entrega, respectivamente, de atestado médico e do exame laboratorial, a depender do caso, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento ao serviço militar, atestado de doação de sangue, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de guarda para fins de adoção ou termo de adoção.

§ 2º. Na hipótese de falta justificada por qualquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data do fato.

§ 3º. Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o DPE Residente de comparecer, comprovado mediante atestado médico, a residência poderá ser suspensa temporariamente e a requerimento do DPE Residente, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão e na forma disciplinada pelo art. 19.

§ 4º. Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.

Art. 19. Será admitida a suspensão temporária da Residência por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, a pedido do DPE Residente, nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica.

§ 1º. A suspensão temporária acarretará o desligamento do DPE Residente do Programa de Residência e, ao retomar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o DPE Residente estará automaticamente excluído do Programa de Residência.

§ 2º. No período de suspensão temporária da Residência, não será resguardada a lotação anterior do DPE Residente, podendo ser realizada a Residência em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.

§ 3º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de pós-graduação.

§ 4º. Aplica-se também o disposto no caput do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de pós-graduação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de junho de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinícius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-Q7UCRR373U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-Q7UCRR373U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 810/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, no dia 31 de julho de 2024 e nos dias 1º e 2 de agosto do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.002474/2024-37;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelos dias 31 de julho de 2024, 1º e 2 de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria nº 747/2024-SDPGE, que designou a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO BAGGI, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 30 de julho de 2024, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-UUFURFCIP6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-UUFURFCIP6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 789/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de julho de 2024 a 31 de agosto do corrente ano, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-CRNW9V55WM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-CRNW9V55WM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 813/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa de nº 024/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN, que tem por objeto, dentre outras ações articulares e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 282/2024-GP, republicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de junho de 2024, que autoriza a cessão da servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora pública MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula sob o nº 215.426-9, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Baraúna/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com sede no Município de Baraúna/RN, pelo período de 21 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-V5JORO5XVE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-V5JORO5XVE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 804/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 23/2024 – NUDECA com informação de afastamento, remetido pelo Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, no período de 8 de julho a 6 de agosto do ano em curso, conforme decisões proferidas nos autos do processo administrativo nº 06410018.000871/2024-74 e processo administrativo nº 06410018.001925/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente (NUDECA), no período compreendido entre 26 de junho a 5 de julho de 2024, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 8 de julho a 6 de agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-VSA7IRZVT4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-VSA7IRZVT4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 812/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100061-55.2019.8.20.0102, no dia 1º de julho de 2024, às 9h, perante a 1ª Vara Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-RG9ORQCVSQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-RG9ORQCVSQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 809/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Campo Grande/RN, no dia 26 de julho de 2024, conforme declaração do Prefeito de Campo Grande/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Campo Grande/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 26 de julho de 2024, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-3YLSI9NJW0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-3YLSI9NJW0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 805/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período compreendido entre 1º a 15 de julho de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº06410018.002133.2024-61;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 15 de julho de 2024, a 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-3T1VI58UAW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-3T1VI58UAW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 790/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 24 de junho a 13 de julho de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001020/2024-49;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Tutelas Coletivas (NTC), no período de 24 de junho a 13 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-DPI907SJ0K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-DPI907SJ0K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 808/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 11/2024, encaminhado pela Defensora Pública auxiliar do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NUDECA);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como palestrante na aula do projeto Acolher, Educar e Proteger, com a temática “Crianças e adolescentes em situação de rua”, no dia 24 de junho de 2024, sob a coordenação da Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, auxiliar do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NUDECA).

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 24 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-D2RQ93YL2U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-D2RQ93YL2U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 760/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 17 a 31 de julho de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.000755/2024-55;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 17 a 31 de julho de 2024, a 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-LQ9X0L1HIC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-LQ9X0L1HIC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 811/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Caicó/RN, no dia 25 de julho de 2024, conforme Lei Municipal nº 3148, de 19 de julho de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Caicó/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 25 de julho de 2024, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-LVTU0PG73G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-LVTU0PG73G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 759/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, no período de 15 de julho de 2024 a 3 de agosto do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.001396/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 15 de julho de 2024 a 3 de agosto do corrente ano, a Defensoria Pública de São Miguel/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-UOVXRAXT42-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-UOVXRAXT42-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 276/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São Jose do Campestre/RN, para o período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001016/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio do ano em curso, a Defensoria Pública de São Jose do Campestre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-CX7T9ZJVHQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-CX7T9ZJVHQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 807/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 11/2024, encaminhado pela Defensora Pública auxiliar do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NUDECA);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para atuar como palestrante na aula do projeto Acolher, Educar e Proteger, com a temática “Colocação da criança e do adolescente em família substituta: adoção e entrega voluntária para adoção”, no dia 20 de junho de 2024, sob a coordenação da Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, auxiliar do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NUDECA).

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-UZZRRJR8AA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-UZZRRJR8AA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 806/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, matrícula nº 039.957-4, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período compreendido entre 1º a 30 de julho de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº1.430/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 30 de julho de 2024, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15697

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 28 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HSJZ9SLW66-3NHYI0U4PS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HSJZ9SLW66-3NHYI0U4PS-P2TH9ZW2VI

